

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO

LUCAS FERREIRA MACHADO

Recuperação Judicial

Processo nº 5000347-23.2019.8.21.0130/RS

Em tramite na 2ª vara Judicial da Comarca de São Sepé

Junho/2021

Sumário

LIMITAÇÃO DE ESCOPO	3
1. INTRODUÇÃO	4
MÉTODO DE AVALIAÇÃO	4
2. PREMISSAS DO LAUDO	5
Mercado e indicadores	5
3. PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES	6
4. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	7
Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho	7
Classe II – Créditos com garantia real	7
Classe III – Credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados	7
PASSIVOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7
5. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	8
6. ANEXO	9

LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 17 anos, sendo que o primeiro ano passa a ser de 2021. Prazo este estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, considerado como período ideal, diante das condições previsíveis e sabidas no momento da elaboração do mesmo, para que a empresa possa honrar com as obrigações assumidas no Plano.

As análises e avaliações contidas no Laudo de Avaliação se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros. O Laudo não é necessariamente indicativo de que os resultados mencionados neste material se perfectibilizarão, os mesmos poderão ser mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e variáveis, ou ainda a fatores que estão fora do controle dos Requerentes.

As premissas utilizadas na elaboração do Laudo foram, em grande parte, fornecidas pela empresa e refletem sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros da empresa, portanto, em suas projeções financeiras.

Com relação à elaboração do Laudo, a MSC juntamente com João Vicente Dotto Machado e Lucas Ferreira Machado utilizou, entre outras informações:

- (i) análises e projeções financeiras elaboradas pela recuperanda;
- (ii) informações financeiras gerenciais relativas à empresa;
- (iii) saldos de caixa e bancos, empréstimos e outras obrigações de dívida e provisões; e
- (iv) informações disponíveis ao público em geral sobre mercado e índices econômicos.

O Laudo de Avaliação é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, bem como em informações disponibilizadas pelas Recuperandas. As premissas e projeções consideradas no Laudo de Avaliação podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais estão mudanças no setor de atuação da empresa, mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais, alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, taxa de câmbio, risco país, impedimento, atraso ou dificuldade da empresa na implementação do Plano de Recuperação.

1. INTRODUÇÃO

MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta.

Dessa forma, o método utilizado para fins de avaliação da capacidade de cumprimento de suas obrigações é o **MÉTODO FLUXO DE CAIXA DIRETO** *"Fluxo de caixa direto é um método de estruturação da Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), na qual são registradas as entradas e saídas de recursos do negócio"*

A metodologia permite que o gestor perceba se faltarão recursos no caixa ou não, facilitando a visibilidade efetiva do negócio e possibilitando a interpretação adequada dos números.

2. PREMISSAS DO LAUDO

Para fins de estruturação do laudo e projeções de longo prazo, são consideradas premissas dadas pelo mercado de forma global, e indicadores específicos do setor, visando dar uma realidade mais aproximada quanto as probabilidades de resultado e caixa.

Porém é relevante salientar que as projeções apresentadas foram geradas durante um período de maior incerteza, devido a pandemia COVID-19, sendo então passíveis de recálculo de cenários para adequações a mudanças que possam ocorrer no mercado.

Mercado e indicadores

Os indicadores considerados para fins de projeções foram extraídos do site <https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>.

	2021*	2022*	2023*	2024*	2025*
ATIVIDADE					
Crescimento Real do PIB (% aa.)	4,80	2,00	3,00	3,00	3,00
Agropecuária (%)	3,80	1,80	3,50	3,50	3,50
Indústria (%)	5,00	1,90	3,00	3,00	3,00
Serviços (%)	4,50	2,00	3,00	3,00	3,00
PIB Nominal (R\$ bilhões)	8.328,3	8.893,9	9.568,6	10.270,0	11.022,9
População - milhões	213,44	214,75	216,00	217,19	218,33
PIB per capita - R\$	39.019,4	41.415,8	44.299,2	47.285,3	50.487,5
Vendas no varejo - Restrita (%)	5,40	2,20	3,20	3,20	3,20
Produção Industrial (%)	6,00	1,90	3,00	3,00	3,00
Taxa de desemprego (% - média) - Pnad Contínua	14,00	13,00	12,80	12,60	12,40
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	6,09	3,02	3,22	3,22	3,22
Rendimento médio real - IBGE (%)	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00
INFLAÇÃO E JUROS					
IPCA (IBGE) - % aa.	5,50	3,50	3,25	3,00	3,00
IGP-M (FGV) - % aa.	18,77	4,10	3,80	3,50	3,50
Taxa Selic Meta (% aa.)	5,75	6,50	7,75	7,75	7,75
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	5,65	6,34	7,65	7,65	7,65
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	3,81	5,73	7,05	7,71	7,68
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	-1,60	2,16	3,68	4,57	4,54
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	-12,60	1,57	3,13	4,07	4,04
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	5,55	5,80	5,80	5,80	5,80
EXTERNO E CÂMBIO					
Câmbio (R\$/US\$) - (Média Ano)	5,26	5,44	5,50	5,56	5,62
Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)	5,10	5,60	5,67	5,72	5,78
Exportações (em US\$ Bilhões)	271,40	275,62	250,46	262,98	276,13
Importações (em US\$ Bilhões)	196,96	215,64	201,20	211,26	221,83
Balança Comercial (em US\$ Bilhões)	74,44	59,98	49,25	51,72	54,30
Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)	0,5	-1,0	-1,4	-1,4	-1,4
Saldo em Trans. Correntes (US\$ bilhões)	8,56	-16,65	-24,08	-25,29	-26,55
Reservas Internacionais (em US\$ bilhões)	362,02	368,54	375,17	381,92	388,80
Investimento Direto no País (em US\$ bilhões)	49,00	57,83	64,30	66,23	68,22
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	-2,38	-1,76	-1,10	-0,58	-0,06
Déficit nominal sem câmbio (% PIB)	6,50	6,48	6,23	5,90	5,31
Dívida bruta (% PIB)	84,60	86,28	88,60	90,48	91,81
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Fim do Período	1,23	1,24	1,25	1,26	1,27
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano	1,21	1,23	1,24	1,25	1,26
Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Fim do Período	6,27	6,92	7,06	7,19	7,34
Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Média ano	6,38	6,70	6,83	6,96	7,10
CRÉDITO					
Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	10,47	9,25	9,68	9,84	10,01
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	5,00	4,80	4,50	4,50	4,50
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	2,20	2,00	1,80	1,80	1,80
Crédito Livres total (Cresc. em % aa.)	11,92	12,26	12,78	12,83	12,89

3. PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES

1. Faturamento:
 - A projeção de faturamento foi baseada na relação entre área plantada e culturas dos produtores rurais, sendo que a mesma utilizou-se de índice de crescimento real do PIB Agropecuário - % a.a.

2. Custos da produção e despesas:
 - Foram alocados especificamente os custos passíveis de relação direta com a operação (insumos, sementes, químicos, pulverização, seguros combustíveis, fretes...), cujo cálculo está relacionado aos hectares plantados e quantidade produzida, atualizados anualmente pelo IPCA/IBGE.

 - Em relação as despesas, os montantes são relativos à contabilidade, advocacia, assistência técnica, salários e demais taxas como alvarás, atualizados anualmente pelo IPCA/IBGE.

3. Investimentos: foram previstos investimentos necessários para revitalização do maquinário envolvido na operação da empresa. Os valores considerados foram baseados em orçamentos já realizados de colheitadeiras, tratores e plantadeiras.

4. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

As condições propostas pela Empresa para quitação e equalização de seu passivo são:

Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho

- a. Os créditos trabalhistas serão pagos em 12 (doze) meses após transcorrido o prazo de carência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do plano de recuperação judicial, com periodicidade mensal.
- b. Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir da sentença da justiça do trabalho e mediante apresentação de retificação do crédito junto a Administração Judicial. O prazo e limites respeitará as condições previstas nas alíneas a e b e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.
- c. Na hipótese de existência de acordos em andamento firmados previamente ao pedido de recuperação judicial, suas condições originais serão mantidas, não podendo ser inferior ao período de 12 meses.

Classe II – Créditos com garantia real

- a. Os créditos serão adimplidos após transcorrido a carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do plano de recuperação judicial. O montante correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do seu crédito será pago mensalmente em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, com incidência de juros de 6% a.a.

Classe III – Credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

- a. Serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do plano aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com incidência de juros de 4% a.a.

PASSIVOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os créditos não sujeitos ao plano de recuperação judicial estão sendo negociados nas condições previamente acordadas ao plano e também estão previstos no fluxo de pagamentos. Embora não estando diretamente ligados as condições aqui propostas, eles interferem diretamente no fluxo de caixa da empresa, bem como nas possibilidades de pagamentos aqui propostas.

5. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando as premissas do Plano de Recuperação Judicial e as estabelecidas para elaboração dos resultados futuros e fluxo de caixa, conclui-se que:

- ✓ As premissas utilizadas são conciliáveis com os padrões de mercado e suportam a proposta de amortização sugerida;
- ✓ Da análise de fluxos de caixas anteriores e das previsões futuras de caixa, é justificada a necessidade de reescalonamento do passivo dos requerentes, afim de reestabelecer o fluxo de caixa da Empresa e passar a ter um endividamento em níveis saudáveis;
- ✓ O índice estabelecido pelo Plano para atualização dos créditos é compatível com a possibilidade de pagamento proposta e disponibilidade de caixa;
- ✓ Ponto de ressalva relevante é de que, em não havendo a adequação do passivo não sujeito à recuperação judicial, haverá comprometimento significativo na atividade da Empresa.
- ✓ Verificados os fluxos de caixa iniciais, após pedido de Recuperação Judicial, é notável a necessidade do período de carência para início dos pagamentos, dando condições à empresa de melhorar seu capital de giro, reduzir o custo da operação e alavancar sua atividade, a fim de superar a crise econômico-financeira enfrentada.

Consideradas estas observações, e atendidas todas as premissas estabelecidas no Laudo, e os meios de recuperação tratados no presente Plano, considera-se viável o Plano apresentado. Além disso cabe observar que a continuidade das atividades da empresa, é fundamental para que seja possível o cumprimento das obrigações das Recuperandas assumidas no Plano.

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2020.



DANIELA ALVES

CONTADORA CRC RS 89.791



CAROLINE GUERREIRO

ECONOMISTA



SILVIO LUCIANO SANTOS

OAB/RS 94.672

CONTADOR CRC RS, BA, PR, SC E SP 66.456

6. ANEXO

I. FLUXO DE CAIXA PROJETADO.